REGULAMENTO

PRÉMIO QUEM BRINCA É QUEM É | FUNDAÇÃO SANTANDER 1º EDIÇÃO | 2024

A Educação tem sido o veículo primordial de transmissão de conhecimento, valores e cultura entre gerações. Atualmente, assistimos a mudanças em vários domínios – tecnologia, trabalho e globalização – com fortes implicações sobre a Educação. Cada um destes domínios traz a promessa de um futuro melhor, mais eficiente e com relações mais igualitárias, mas também novos desafios. Neste contexto, é necessário que os alunos desenvolvam competências que lhes permitam questionar os saberes estabelecidos, integrar conhecimentos emergentes, comunicar eficientemente e resolver problemas complexos.

A Fundação Santander Portugal definiu como missão transformar a vida das pessoas e das empresas através da Educação, acreditando que é possível reimaginar a experiência de aprendizagem e promover inovação na educação através de jogos e atividades lúdicas. Nesse sentido, apresenta agora esta iniciativa destinada a reconhecer e premiar projetos que integrem o "brincar" de forma estruturada nas suas abordagens pedagógicas.

1ª Cláusula – Apresentação

A Fundação Santander Portugal acredita nos benefícios da metodologia do "Aprender através do Brincar" e, neste contexto, criou o Prémio Quem Brinca É Quem É destinado à promoção de boas-práticas e metodologias inovadoras de ensino nas escolas portuguesas.

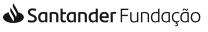
2ª Cláusula - Critérios de Elegibilidade

O Prémio Quem Brinca É Quem É destina-se a apoiar projetos de aprendizagem que recorram a abordagens lúdicas, podendo ser apresentados por:

- i. Escolas públicas ou privadas portuguesas com oferta de 1.º e/ou 2.º ciclos do Ensino Básico;
- ii. Pode ser apresentada mais do que uma candidatura por entidade;
- iii. As candidaturas devem ser submetidas pelo responsável da entidade que se candidata; iv. Os projetos não podem ser apresentados por pessoas em nome individual;
- v. São elegíveis projetos em diferentes fases de concretização, podendo ser submetidas ideias de projetos a implementar, projetos em curso ou projetos já terminados que possam replicados para outros contextos;
- vi. V alorizam-se os projetos a desenvolver em escolas TEIP (Territórios Educativos de Intervenção Prioritária).

3º Cláusula - Projetos

- 1. O Prémio Quem Brinca É Quem É pretende distinguir projetos destinados a crianças dos 6 aos 12 anos (1º
 - e 2º ciclo), que incluam as seguintes características:
 - Projetos que apresentem abordagens inovadoras e criativas no processo de aprendizagem através do brincar podendo ser de natureza curricular, transversal ou complementar;







- ii. Projetos que avaliem o impacto das suas práticas de forma tangível e mensurável. No caso de serem projetos que ainda não foram implementados, devem apresentar com clareza uma estratégia para a sua avaliação;
- iii. Projetos que apresentem potencial de escala ou replicação, permitindo que as boas práticas sejam disseminadas e aplicadas em diferentes contextos;
- iv. Projetos que envolvam os destinatários (alunos);
- v. Projetos que envolvam a comunidade (pais, encarregados de educação, associações de pais, universidades);
- 2. Os projetos terão de ser submetidos em língua portuguesa.
- 3. Os projetos têm de ser submetidos através do formulário disponível no site do Prémio.
- 4. Ao submeter um projeto, os participantes concordam com os termos e condições do regulamento do Prémio.

4ª Cláusula - Processo de Candidatura

- 1. Os interessados devem submeter o formulário de candidatura disponível no website do Prémio entre dia 8 de abril e 6 de maio de 2024.
- 2. O dia e hora limite para a submissão de candidaturas é às 23h59 de 6 de maio de 2024.

5ª Cláusula - Processo de seleção

- 1. Só serão analisadas as candidaturas recebidas dentro do prazo.
- 2. As candidaturas que cumpram as condições expressas neste regulamento serão analisadas de acordo com os critérios definidos.
- 3. C ada projeto será avaliado com base nos seguintes critérios de avaliação:
 - Grau de inovação e criatividade: projetos que apresentem uma proposta de aprendizagem que recorra ao brincar com um objetivo de que os alunos adquiram determinado conhecimento;
 - ii. Grau de escalabilidade: projetos que apresentem abordagens que possam ser implementadas em diferentes contextos (noutras escolas, noutros ciclos de ensino, noutras localizações) e que destaquem os recursos e estratégias necessários para tal;
 - iii. Resultados tangíveis: projetos que apresentem uma estratégia de avaliação, nomeadamente assinalando quais os indicadores (quantitativos e/ou qualitativos) que permitem avaliar o impacto do projeto nas aprendizagens dos alunos;
 - iv. Envolvimento dos alunos: projetos que apresentem de forma clara quais as estratégias usadas para o envolvimento ativo dos alunos no processo de aprendizagem através do brincar;
 - v. Envolvimento da comunidade (pais/ encarregados de educação/ associações de pais ou outras ou qualquer instituição que esteja envolvida com o projeto): são valorizadas propostas que integrem a participação da comunidade.
- 4. Uma vez terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a seleção dos projetos será realizada em duas fases:



- Numa primeira fase, as candidaturas serão avaliadas por uma entidade externa especialista na avaliação de projetos educativos, que selecionará os projetos pré-finalistas que cumpram os critérios definidos, de acordo com a sua pontuação;
- ii. Numa segunda fase, a lista de projetos pré-finalistas será avaliada por um júri que poderá exigir às entidades candidatas informações complementares sobre a organização e/ou o projeto para efeitos de análise da candidatura.

6ª Cláusula - Júri

- 1. O júri responsável pela avaliação dos projetos e atribuição do Prémio será composto por um responsável da Fundação Santander, por um representante da LEGO Foundation e profissionais reconhecidos na área da educação e empreendedorismo social. Integram o júri:
 - i. I nês Oom de Sousa (Presidente do júri)
 - ii. Carlos Neto iii. Maribel Pinto iv. Miguel Herdade
- v. Patrícia Castanheira vi. Pedro

Almeida vii. Pedro Santa Clara

- 2. O júri conduzirá deliberações tendo em consideração os critérios de avaliação.
- 3. As decisões serão tomadas por consenso ou maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente do júri terá voto de qualidade.
- 4. Todos os candidatos serão informados da decisão final de atribuição do Prémio.

7ª Cláusula - Prémios

- 1. Serão distinguidos 10 projetos de aprendizagem lúdica aos quais serão atribuídos os seguintes prémios:
 - i. € 5 000 (cinco mil euros) para cada projeto premiado;
 - ii. Visita de dois dias à LEGO House na Dinamarca com viagem, estadia e diária incluída para uma pessoa (destinatário escolhido pela direção da escola);
 - iii. F ormação LEGO: Formação para três pessoas na metodologia Learning Through Play promovida pela LEGO Foundation em Portugal (destinatários escolhidos pela direção da escola);
 - iv. Kit LEGO ou mesa de reuniões LEGO para as escolas premiadas.
- 2. Além destes prémios, todos os participantes serão convidados a criar uma "Rede de Escolas Quem Brinca É Quem É", uma comunidade de promoção e partilha de boas práticas Learning Through Play.
- 3. Os projetos vencedores serão divulgados a nível nacional, destacando o impacto positivo das suas práticas educativas.
- 4. O montante do apoio será creditado através de uma conta do Banco Santander. Caso a entidade candidata vencedora não possua, deverá abrir uma para o efeito.





8ª Cláusula - Calendário

1. O Prémio seguirá o seguinte calendário:

i. Abertura de Candidaturas: 8 de abril de 2024 ii. Data-Limite para Submissão de Candidaturas: 6 de maio de 2024 iii. Análise das candidaturas: 6 de Maio a 7 de junho iv. Anúncio dos Projetos Vencedores: 24 de junho v. Entrega dos Prémios: 27 de junho

2. A Fundação Santander Portugal reserva-se o direito de ajustar as datas do calendário, se necessário, com notificação antecipada e comunicação transparente.

9ª Cláusula - Disposições Finais

- A Fundação Santander Portugal reserva-se o direito de realizar alterações no regulamento, se necessário, mediante comunicação prévia e transparência.
- 2. A Fundação Santander Portugal compromete-se a garantir a equidade e transparência em todo o processo do Prémio, desde a abertura das candidaturas até à entrega dos prémios.
- 3. Ao participar no Prémio, os candidatos concordam com a possibilidade de terem os seus projetos divulgados pela Fundação Santander Portugal em materiais promocionais e meios de comunicação selecionados.
- 4. Qualquer caso não previsto no presente Regulamento será analisado pela Fundação Santander Portugal, procurando tomar decisões justas e coerentes.
- 5. Ao submeter uma candidatura, os participantes declaram ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições deste Regulamento.
- 6. O presente Regulamento e todas as questões relacionadas com o Prémio são regidos pela legislação portuguesa em vigor.

10ª Cláusula – Direitos de comunicação

- 1. A apresentação de um projeto, dos seus conteúdos e materiais, implica a autorização por parte da Entidade Candidata responsável pelo projeto, à Fundação, para a utilização da imagem, comunicação e divulgação em qualquer meio e em qualquer formato, incluindo através da Internet, sem limitação geográfica e para o período máximo atualmente previsto na lei para a proteção dos direitos concedidos (propriedade intelectual), para a inclusão em obras audiovisuais e para integração em bancos de dados ou em suportes do Banco e da Fundação, no âmbito do Prémio, quando aplicável.
- 2. A Entidade Candidata responsável pelo projeto que apresenta o trabalho (fotografias, vídeos ou documentos), garante ser o proprietário dos direitos de propriedade intelectual e que, no âmbito da sua participação no Prémio, cede e, portanto, manterá indemne a Fundação e qualquer outra empresa do Grupo Santander face a qualquer reclamação de terceiros derivada do incumprimento da referida garantia.

11ª Cláusula – Divulgação

- 1. Os premiados do Prémio Quem Brinca É Quem É concedido pela Fundação Santander expressam a sua disponibilidade e concordam em participar na cerimónia pública de divulgação dos resultados.
- 2. A Fundação Santander reserva-se o direito de tornar público o resultado do Prémio, incluindo os nomes dos premiados, durante a mencionada cerimónia, visando reconhecer e celebrar as conquistas destacadas.





3. A participação na cerimónia é considerada parte integrante do processo e reconhecimento associado ao Prémio, sendo a presença dos premiados valorizada para enriquecer o evento e promover a divulgação do êxito alcançado.

12ª Cláusula - Interpretação do regulamento

- 1. A Fundação reserva-se o direito de interpretar, alterar ou revogar o presente Regulamento a qualquer momento, desde que haja causa justificada para o fazer.
- 2. Em caso de alteração do presente Regulamento, a Fundação compromete-se a notificar os destinatários ou do cancelamento da iniciativa, se for o caso, e em consequência da revogação do Regulamento.
- 3. As Entidades Candidatas participantes comprometem-se a que todas as informações fornecidas à Fundação sejam completas, precisas e atualizadas. A Fundação não verifica a autenticidade da informação que as organizações participantes fornecem e, assim, declina qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer erros, omissões ou imprecisões.
- 4. Os colaboradores e as entidades candidatas participantes, pelo simples facto de participarem neste programa, aceitam estas regras e os critérios de seleção e avaliação definidos. As decisões da Fundação são irrevogáveis e devem ser respeitadas por todos os participantes.





ADENDA AO REGULAMENTO DO PRÉMIO QUEM BRINCA É QUEM É FUNDAÇÃO SANTANDER PORTUGAL | 1.ª EDIÇÃO | 2024

A presente Adenda tem por propósito proceder à Primeira Alteração ao Regulamento da 1.ª Edição do Prémio Quem Brinca É Quem É ao abrigo da Cláusula 9ª do Regulamento.

As alterações introduzidas pelo presente instrumento têm por finalidade alargar o universo de entidades que possam apresentar projetos de aprendizagem inovadores e, ao mesmo tempo, e aumentar o número de prémios atribuíveis e direcionar os mesmos para o novo conjunto de estabelecimentos candidatáveis.

1ª Cláusula - Disposições Gerais

primeira alteração ao Regulamento presente instrumento procede à da Primeira Edição (2024) do Prémio Quem Brinca É Quem É promovido pela Fundação Santander Portugal.

2.ª Cláusula - Alterações ao Clausulado do Regulamento

primeira alteração ao presente instrumento procede à Regulamento da Primeira Edição (2024) do Prémio Quem Brinca É Quem É promovido pela Fundação Santander Portugal.

2ª Cláusula - Critérios de Elegibilidade

- O Prémio Quem Brinca É Quem É destina-se a apoiar projetos de aprendizagem que recorram a abordagens lúdicas, podendo ser apresentados por:
- Escolas públicas ou privadas portuguesas com oferta de 1.º e/ou 2.º ciclos do Ensino i.
- Associações de solidariedade, de apoio ou de pais e qualquer entidade focada na educação de crianças dos 6 ii. aos 12 anos.
- Pode ser apresentada mais do que uma candidatura por entidade;
- As candidaturas devem ser submetidas pelo responsável da entidade que se candidata; v. podem ser apresentados por pessoas em nome individual; vi. São elegíveis projetos em diferentes fases de concretização, podendo ser submetidas ideias de projetos a implementar, projetos em curso ou projetos já terminados que possam replicados para outros contextos;

vii. Valorizam-se projetos a OS desenvolver em escolas TEIP (Territórios Educativos de Intervenção Prioritária).

ADENDA AO REGULAMENTO DO PRÉMIO QUEM BRINCA É QUEM É | FUNDAÇÃO SANTANDER | 1ª EDIÇÃO | 2024 | PÁG. 1/2







7ª Cláusula - Prémios

- 1. Serão distribuídos 11 prémios para projeto de aprendizagem lúdica da seguinte forma:
 - a) Dez prémios para as escolas:
 - € 5 000 (cinco mil euros) para cada projeto premiado;
 - Visita de dois dias à LEGO House na Dinamarca com viagem, estadia e diária incluída para uma pessoa (destinatário escolhido pela direção da escola);
 - Formação LEGO: Formação para três pessoas na Learning Through Play promovida pela LEGO Foundation metodologia em Portugal (destinatários escolhidos pela direção da escola);
 - Kit LEGO ou mesa de reuniões LEGO para as escolas premiadas.
 - b) Um prémio para associações de solidariedade, de apoio ou de pais e qualquer entidade focada na educação de crianças dos 6 aos 12 anos:
 - € 5 000 (cinco mil euros) para cada projeto premiado;
 - Visita de dois dias à LEGO House na Dinamarca com viagem, estadia e diária incluída para uma pessoa (destinatário escolhido pela direção da escola);
 - iii. Formação LEGO: Formação para três pessoas na metodologia Learning Through Play promovida pela LEGO Foundation em Portugal (destinatários escolhidos pela direção da escola);
 - Kit LEGO ou mesa de reuniões LEGO para as escolas premiadas.
- 2. Além destes prémios, todos os participantes serão convidados a criar uma "Rede de Escolas Quem Brinca É Quem É", uma comunidade de promoção e partilha de boas práticas LTP.
- 3. Os projetos vencedores serão divulgados a nível nacional, destacando o impacto positivo das suas práticas educativas.
- 4. O montante do apoio será creditado através de uma conta do Banco Santander. Caso a entidade candidata vencedora não possua, deverá abrir uma para o efeito.

9.ª Cláusula - Disposições Finais

- 1. Tudo o que não for expressamente alterado pela presenta Adenda permanecerá em vigor na sua redação à entrada em vigor das presentes alterações.
- 2. A presente Adenda entra em vigor a 23 de abril de 2024.







ADENDA

AO REGULAMENTO DO PRÉMIO QUEM BRINCA É QUEM É | Fundação Santander PORTUGAL | $1.^{\circ}$ EDIÇÃO | 2024

A presente Adenda tem por propósito proceder à Segunda Alteração ao Regulamento da $1.^{\circ}$ Edição (2024) do Prémio Quem Brinca É Quem É ao abrigo da Cláusula 8° do Regulamento.

As alterações introduzidas pelo presente instrumento têm por finalidade alargar o prazo de candidatura até ao dia 15 de maio de 2024.

1ª Cláusula - Disposições Gerais

O presente instrumento procede à segunda alteração ao Regulamento da Primeira Edição (2024) do *Prémio Quem Brinca É Quem É* promovido pela Fundação Santander Portugal, com o objetivo de alargar

2.ª Cláusula - Alterações ao Clausulado do Regulamento

- O Prémio seguirá o seguinte calendário:
 - I. Abertura de Candidaturas: 8 de Abril de 2024
 - II. Data-Limite para Submissão de Candidaturas: 15 de Maio de 2024
 - III. Análise das candidaturas: 16 de Maio a 7 de Junho
 - IV. Anúncio dos Projetos Vencedores: 24 de Junho
 - V. Entrega dos Prémios: 27 de Junho

3.ª Cláusula - Disposições Finais

- 1. Tudo o que não for expressamente alterado pela presente Adenda permanecerá em vigor na sua redação à entrada em vigor das presentes alterações.
- 2. A presente Adenda entra em vigor a 03 de maio de 2024.





